

LEI N. 261

Abre créditos suplementares

O Povo do Municipio de Mirai, por seus representantes, decretou e eu sanciono a seguinte lei:

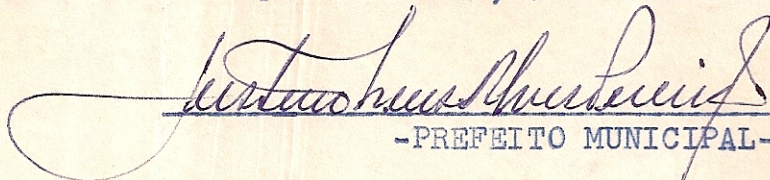
Art. 1.- Ficam abertos créditos suplementares à dotações do orçamento vigente, como segue:

8 02 4-	Viagens administrativas	Cr\$	117.005
8 04 4-	Serviço postal e telegráfico	"	10.000
8 33 1-	Professores contratados do Ginasio S.A. "		1.830.000
8 81 1-	Operarios do serviço de ruas, praças e jardins	"	260.000
8 82 3-	Para construção de pontes	"	80.000
8 82 4-	Para capina de terrenos marginais das estradas	"	280.000
8 85 3-	Para o serviço de limpeza pública	"	20.000
8 92 4-	Restituições de impostos e taxas indevidos	"	5.000
8 93 0-	Gratificação a funcionários por serviços extraordinários	"	360.000
8 11 4	-Percentagem pela cobrança da dívida ativa	"	20.000
8 99 4-	Honorarios, custas e outras despesas judiciais	"	60.000

Art. 2.- Revogadas as disposições em contrário, entrará esta lei em vigor na data de sua publicação.

MANDO, portanto, a tôdas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se declara.

Prefeitura Municipal de Mirai, 7 de dezembro de 1964.


-PREFEITO MUNICIPAL-

-Secretário-